



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, CEP: 59.300-000, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **090/2016 e 125/2016** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** (menor percentual de taxa de administração), **adjudicação POR VALOR GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para gerenciamento informatizado de compra de combustíveis, lubrificantes e filtro para veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de cartões eletrônicos para atender a respectiva frota do Município de Caicó/ RN, em rede especializada de serviços**, conforme as especificações em anexo, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 05 de maio de 2016**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para gerenciamento informatizado de compra de combustíveis, lubrificantes e filtro para veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de cartões eletrônicos para atender a respectiva frota do Município de Caicó/ RN, em rede especializada de serviços**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Caicó/ RN.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial n° 022/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN n° 1602250070**  
**DATA DA ABERTURA: 05 de maio de 2016**  
**Horário de abertura: 09:00 horas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

**Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 017/2016**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 17410/2016**

**DATA DA ABERTURA: 05 de maio de 2016**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 017/2016**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 17410/2016**

**DATA DA ABERTURA: 05 de maio de 2016**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, **devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador: a carta de credenciamento**, conforme modelo em anexo, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento pessoal do credenciado**, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.4 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

4.1.5 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.6 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

4.1.7 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### **4.3 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante (destinada à comprovação de enquadramento na LC n° 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida nos últimos noventa (90) dias, conforme o caso.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Taxa de Administração em percentual a ser calculada sobre o faturamento do fornecimento dos produtos, e não superior a 2,00% (dois por cento);
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

5.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Os valores propostos (taxa de administração) serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexecutabilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

5.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

5.4. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

5.6. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu representante presente na reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

### **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

### 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

### 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

#### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes: credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação.

7.2 - Após o credenciamento, serão abertos os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em cada etapa do procedimento.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Obtendo-se o **menor preço (menor taxa de administração)**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

- 7.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.14 – O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do serviço ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 7.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 7.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

7.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

### **8 - DO RECURSO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9 – DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da empresa vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

### **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2016.

### **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

11.2 - A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

11.3 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.4 – O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e 81 da Lei Federal nº 8666/93, quando cabíveis.

11.5 - Para instruir a formalização do **Contrato Administrativo**, a **empresa licitante vencedora** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias, a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1. Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

12.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

12.3. A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a CONTRATANTE.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião **da execução dos serviços/ fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Fornecidos os combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes solicitados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE **nota fiscal por veículo** cujos produtos foram destinados, com os valores devidos, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços referente a taxa de administração, cujo percentual incidirá sobre o valor da nota fiscal de venda.

14.2. Após recebida a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE examinará a sua conformidade e encaminhará à unidade financeira para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

14.3. O período de faturamento será **mensal**, ao final do qual será apresentada a nota fiscal/fatura.

14.4 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/ execução dos serviços, e após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao combustível, filtros, óleos e lubrificantes demandados, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

14.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.6 - O pagamento será feito mediante transferência bancária para conta corrente em nome da Contratada.

14.7 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do Projeto LOA geral do município, exercício financeiro de 2016, e assim alocadas:

#### **GABINETE DO PREFEITO:**

02.04.122.0024.0217.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA:**

03.03.122.0031.0301.2023 - MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA;

#### **SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:**

02.04.122.0023.0518.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:**

06.04.123.0035.0221.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPART. TRIBUTÁRIO.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:**

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

11.20.122.0007.1113.2030 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

12.08.243.0019.1214.2032 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

12.08.243.0019.1214.2043 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV;

12.08.244.0019.1216.2046 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA DA FAMÍLIA;

12.08.244.0019.1230.2065 - SERV.D/APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIST. SOCIAL – IGD – SUAS;

12.08.243.0019.1237.2084 – SERV. D/APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF.

12.08.243.0019.1231.2106 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO – CREAS.

FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

14.08.243.0030.1404.2062 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

ELEMENTOS DE DESPESA:

339039 – Outros serviços Terceiros Pessoa jurídica (PJ)

339030 – Material de Consumo

Fontes:

100, 120 e 140.

14.8 – O faturamento das despesas será identificado no momento da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a **licitante vencedora**, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e multas estipuladas no Contrato Administrativo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 - Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas pela **Secretária Municipal de Administração do Município de Caicó/ RN.**

15.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN.**

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato **do contrato administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Veículos que compõem a frota municipal;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;



Município de  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, situada na Av Cel Martiniano, n° 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2281, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 19 de abril de 2016.

---

Erijackson Willyk de Araújo  
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para gerenciamento informatizado de compra de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de cartões eletrônicos para atender a respectiva frota do Município de Caicó/RN, em rede especializada de serviços.

1.1 O objetivo compreende:

1.1.1 Sistema de software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada veículo;

1.1.2 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão magnético individual micro processado nos postos de abastecimento credenciados pela empresa vencedora e terminais;

1.1.3 Sistemas “software” operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

1.1.4 Cartões eletrônicos individuais que viabilizem o gerenciamento de informações de frota sendo 01 (um) cartão para cada veículo e mais um cartão extra à disposição dos gestores da frota com disponibilidade para execução dos serviços contratados para uso em qualquer dos veículos da frota;

1.1.5 informação dos dados de consumo no momento de abastecimento compreendendo; quilometragem, custo, identificação do veículo por cento de custo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade administrativa de lotação, datas, horários, tipos de combustíveis e lubrificantes utilizados, em base gerencial de dados disponíveis;

1.1.6 O sistema informatizado deverá permitir acesso restrito às informações pertinentes a cada local de controle de gasto de combustíveis e acesso total pela Secretaria Municipal de administração;

1.1.7 As informações armazenadas no sistema informatizado deverão ter a possibilidade de exportação para planilha Excel;

1.1.8 Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios, tais como: Relatório de Análise de Consumo Médio, Evolução das despesas da frota, Relatório de Análise Geral da Frota, Relatório de utilização de Serviços em Postos, Relatório de Utilização de Serviços/Mercadoria por centro de custo, Relatório de Utilização de Serviços/Mercadoria por garagem, Relatório de Utilização de Serviços/Mercadoria por usuário, Relatório de Histórico do veículo, Relatório de desvio de hodômetro do veículo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

Relatório de desvio de ficha técnica (combustível), Relatório de Extrato conta base e conta Portador, Relatório de desvio de tipo de Mercadoria por veículo, Relatório de Preços praticados nos postos, Exceção de consumo de combustível, Relatório de Histórico de quilometragem da frota, Relatório de Cadastro (veículos, motorista, garagens) e Relatório de Conferência de notas Fiscais;

1.1.9 Sistema informatizado a ser disponibilizado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows;

1.1.10 Credenciamento de postos de abastecimentos para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes;

1.1.11 Sistema de identificação do usuário, com senha pessoal para cada condutor;

1.1.12 Disponibilizar acesso através da Web (internet), por meio de senha administrativa pela Secretaria Municipal de Administração, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Busca-se instituir mecanismos administrativos e operacionais através de sistemas informatizados visando assegurar um controle eficiente e eficaz e com consequente racionalização nos custos referentes ao processo de aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados para a frota de veículos do Município de Caicó, bem como melhor atender às exigências de controle do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

## **3. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA**

3.1 Apresentar comprovação em documentos anexo á proposta de que tem postos de abastecimentos já credenciados para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de veículos e equipamentos devidamente equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema constando, no mínimo, dos seguintes municípios dentro do Rio Grande do Norte; Caicó, Currais Novos, Mossoró e Natal bem como nas capitais dos estados próximos; Fortaleza - CE, João Pessoa – PB e Recife – PE.

3.2 Credenciar outros postos de abastecimento no transcorrer de 30 (trinta) dias da celebração do contrato, de forma a ter, pelo menos a quantidade de 03 (três) postos na cidade de Caicó e 01 (um) posto nas demais localidades.

3.3 Manter uma identificação padronizada, Visível e de fácil localização alusiva à adesão dos postos credenciados ao sistema de cartão eletrônico da empresa prestadora de serviços para abastecimento de combustíveis e lubrificantes da frota da PMC/RN.

3.4 Instalar pontos de acesso ao software de gerenciamento da frota de veículos, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

3.5 Manter as informações atualizadas sobre os postos credenciados para fornecimentos de combustíveis e lubrificantes, comunicado, periodicamente, a PMC/RN as novas inclusões ou exclusões.

3.6 Reembolsar pontualmente, os postos de abastecimentos credenciados para funcionamento de combustíveis inexistente qualquer relação financeira entre a PMC/RN e os postos de combustíveis credenciados.

3.7 Providenciar imediata substituição de cartões eletrônicos comprovadamente danificados ou perdidos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8 Disponibilizar junto aos Postos credenciados os seguintes produtos para atender o objetivo do contrato:

- Combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel); e
- Lubrificantes (óleo de motor, óleo de freio, óleo de engrenagem, óleo hidráulico, dentre outros, devendo também serem incluídos os respectivos acessórios: filtro de óleo, filtro de ar e outros)

3.9 Os preços dos combustíveis, lubrificantes e serviço de lavagem deverão ser aqueles praticados pelos postos credenciados para compras do tipo **à vista**.

3.10 Os postos credenciados só poderão vender os produtos e executar os serviços de troca de óleo e/ou filtros da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Caicó mediante apresentação de cartão eletrônico individual.

3.11 Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão eletrônico, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante qualquer operação realizada nos postos de abastecimento creditados.

## **4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 Não serão aceitos matérias em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 Prazos de validade da Proposta não deverá ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para entrega do material.

## **5 - DA ENTREGA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, durante os 07 (sete) dias da semana, em local especificado pelas secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN, ou outras localidades de necessidade, durante 24h diariamente, conforme demanda de cada veículo, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas dentro da capacidade de cada veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

**ANEXO II**  
**VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
POLIGUINDASTE BRANCO	MXO – 1424	DIESEL
COMPACTADOR	MXO- 2195	DIESEL
CAÇAMBA BRANCA	MXO- 2865	DIESEL
CAÇAMBA AZUL	MYB- 3073	DIESEL
COMPACTADOR	HKE- 3352	DIESEL
COMPACTADOR	HKE- 3354	DIESEL
COMPACTADOR	HKE- 3426	DIESEL
KUKA AZUL	MXO- 3586	DIESEL
CORSA	MYE- 4288	GASOLINA
PICK-UP CORSA	MZF- 8740	GASOLINA
PICK-UP CORSA	MZF- 8750	GASOLINA
MONTANA	MYN- 8935	GASOLINA
SAVEIRO	MYG – 5049	GASOLINA
FIAT UNO MILLE	MYG- 7701	GASOLINA
RETROESCAVADEIRA JCD CD3		DIESEL
TRATOR VALMET 65		DIESEL
TRATOR VALMET 68		DIESEL
TRATOR FORD 5.610		DIESEL
TRATOR FORD 6.600 AZUL		DIESEL
ENCHEDERA 930R		DIESEL
COMPRESSOR		DIESEL
MOTO HONDA	MXP- 0102	GASOLINA
MOTO	MYI - 2815	GASOLINA
MOTO	MYI- 2885	GASOLINA
MAQUINA DE CAPINAGEM	BBB- 0001	GASOLINA
ROÇADEIRA	TRA- 0022	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
MOTO SUZUKI	MXP- 0315	GASOLINA
CAMINHÃO CAÇAMBA	OWD – 4298	DIESEL S10
PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR		DIESEL S10
CAMINHÃO CARRO PIPA	OJU – 5232	DIESEL S10
PRISMA	NNR- 5110	GASOLINA
RETROESCAVADEIRA CAT 416	VALMET 78(tra 0002)	DIESEL S10
PATROL NEW HOLLAND 140 B		DIESEL S10
TRATOR NEW HOLLAND 85E N° 01	BBB-2223	DIESEL
TRATOR NEW HOLLAND 85E N° 02	BBB-2222	DIESEL
TRATOR NEW HOLLAND 85E N° 03	TRA-0007	DIESEL
TRATOR AMORENO N° 04	VALTRA A850	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	MYG- 7701	ALCOOL/GASOLINA
FIAT UNO	OKC – 9164	ALCOOL/GASOLINA
MOTO TRAXX	MYY – 1165	GASOLINA

GABINETE DO PREFEITO		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
MOTO TRAXX	MYY- 1255	GASOLINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

SANTANA	MZF- 2004	GASOLINA
---------	-----------	----------

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
HONDA CG 150 FAN ESDI	OWD – 8096	GASOLINA
HONDA CG 150 FAN ESDI	OWD – 8116	GASOLINA
HONDA CG 150 FAN ESDI	OWD – 8126	GASOLINA
HONDA CG 150 FAN ESDI	OWD – 8146	GASOLINA
HONDA CG 150 FAN ESDI	OWD - 8136	GASOLINA

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CORSA CLASSIC	MZI – 9104	GASOLINA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
HONDA FAN 150	OWB – 4424	ALCOOL/GASOLINA
D 20	MXO-2245	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
UNO MILLE	MYI – 9291	GASOLINA
VOLARE V8L 4X4 ED	OJZ – 1118	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
CITY CLASS	NOG – 8136	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
15190 EOD E.S. ORE	NOE – 2448	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
15190 EOD E.S. ORE	OJX – 9186	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
15190 EOD E.S. ORE	OJX – 9206	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
VOLARE V8L 4X4 ED	OVZ – 0195	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
FIAT PALIO WK	OJX – 4534	GASOLINA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
PALIO ESSENCE	OWB - 5033	ALCOOL/GASOLINA
PALIO ESSENCE	QGC – 0768	ALCOOL/GASOLINA
DOBLO ESSENCE	QGB – 7048	ALCOOL/GASOLINA
MOTO HONDA 125 CC	OWB – 4454	GASOLINA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
DOBLO	OWE – 4950	ALCOOL/GASOLINA
DOBLO	OWB – 2260	ALCOOL/GASOLINA
DOBLO	MZJ – 2587	ALCOOL/GASOLINA
SPRINTER	NNS – 7606	ALCOOL/GASOLINA
COURIER	NNZ – 8511	ALCOOL/GASOLINA
COURIER	NNZ – 8501	ALCOOL/GASOLINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

KOMBI	NNJ – 9682	GASOLINA
F – 1000	MXK – 9491	ÓLEO DIESEL
RANGER	MZB – 7679	ÓLEO DIESEL
PALIO	OWE – 7655	ALCOOL/GASOLINA
FIAT UNO	MYI – 9331	GASOLINA
ZAFIRA	MZL – 6354	ALCOOL/GASOLINA
ZAFIRA	NNO- 7463	ALCOOL/GASOLINA
S 10	NNJ – 6225	ÓLEO DIESEL S10
DUCATO	HLC – 9862	ÓLEO DIESEL S10
RANGER	MZB – 9508	ÓLEO DIESEL
RANGER	MYE – 7157	ÓLEO DIESEL
SPIN	OWD – 8915	ÓLEO DIESEL
KOMBI	MYE – 8195	GASOLINA
MICROÔNIBUS	NOE – 6600	ÓLEO DIESEL
RANGER	MZC – 1018	ÓLEO DIESEL
DOBLO	QGB – 8213	ALCOOL/GASOLINA
GOL	QGD – 0453	ALCOOL/GASOLINA
MAXTER	NXS – 2696	ALCOOL/GASOLINA

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

**ANEXO III – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS PARA  
 CONSUMO EM 2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VLR.TOTAL
1189	Álcool Hidratado/Etanol	LT	52000	3.37	175,240.00
6550	Filtro de ar, óleo e combustível para pá carregadeira 930R, cartepilla e pá carregadeira 538 lieber	UND	60	198.00	11,880.00
6551	Filtro de ar, óleo e combustível para retroescavadeira JCB C3 e retroescavadeira 416 caterpilla.	UND	60	76.00	4,560.00
1193	Filtros de Ar, Óleo e Combustível para caminhões 1214 MB, 1215 MB, 1717 FORD e 1113 MB	UND	310	128.00	39,680.00
1192	FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL PARA TRATORES VALMET 65, VALMET 68, FORD 5610, FORD 6600, NEW HOLLAND TL 85. OBS. MOTORES A DIESEL.	UND	210	22.00	4,620.00
1194	Filtros de Ar, Óleo e Combustível para veículos Fiat Uno, Corsa Classic, Doblô, Pálio e S10 Chevrolet. Obs. Motores a gasolina.	UND	1230	21.00	25,830.00
1188	Gasolina comum	LT	334440	3.92	1,311,004.80
1196	Óleo de Freio 500ml	UND	4283	14.00	59,962.00
1195	Óleo de motor para motos 125CC e 150CC	LT	790	13.00	10,270.00
1191	Óleo Diesel Comum	LT	480000	3.00	1,440,000.00
1190	Óleo Diesel S10	LT	259000	3.25	841,750.00
1197	Óleo Hidráulico 68 – balde com 20 litros	UND	1515	264.00	399,960.00
1199	Óleo Lubrificante p/ motor a Gasolina 15/40 – bem. c/ 01 litro	UND	2083	18.00	37,494.00
1200	Óleo Lubrificante para motor Diesel 40-balde com 20 litros	UND	2180	246.00	536,280.00
1198	Óleo para Engrenagem 80, 90, 140-Balde c/ 20lt	UND	2010	230.00	462,300.00
<b>TOTAL</b>					<b>5.360.830,80</b>
<b>Serviço</b>			<b>Taxa de Administração Máxima</b>		
Contratação de empresa para gerenciamento informatizado de compra de combustíveis, lubrificantes e filtro para veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de cartões eletrônicos para atender a respectiva frota do			<b>2%</b>		<b>107.216,62</b>





Município de  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

Município de Caicó/ RN, em rede especializada de serviços		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>5.468.047,42</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 022/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1602250070**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 022/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN n° 1602250070**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 022/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN n° 1602250070**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 022/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN n° 1602250070**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

**ANEXO VIII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 022/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN n° 1602250070**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN a execução dos serviços/ fornecimento dos produtos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	V TOTAL
A	Fornecimento dos produtos descritos no anexo II do Edital	5.360.830,80
		Taxa de Administração
B	Serviço de Gerenciamento informatizado de compra de combustíveis, lubrificantes e filtro para veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de cartões eletrônicos para atender a respectiva frota do Município de Caicó/ RN, em rede especializada de serviços	%
TOTAL DA PROPOSTA – A+ B		

Valor total da Proposta (fornecimento e serviços) - \_\_\_\_\_

b) A rede de postos de abastecimento de combustíveis, e fornecimento de filtros, óleos e lubrificantes credenciados nas cidades de Caicó, Currais Novos e Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como nas capitais dos Estados da Paraíba, Ceará e Recife, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema, será informada no momento da subscrição do **Contrato Administrativo**.

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, tributos, frete, seguros, cargas e descargas, montagem e desmontagem, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços/ fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 022/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1602250070**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

### **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução do serviço de **gerenciamento informatizado de compra de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de cartões eletrônicos para atender a respectiva frota do Município de Caicó/RN**, em rede especializada de serviços, compreendendo:

3.1.1 Sistema de software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada veículo;

3.1.2 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão magnético individual micro processado nos postos de abastecimento credenciados pela empresa vencedora e terminais;

3.1.3 Sistemas “software” operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

3.1.4 Cartões eletrônicos individuais que viabilizem o gerenciamento de informações de frota sendo 01 (um) cartão para cada veículo e mais um cartão extra á disposição dos gestor da frota com disponibilidade para execução dos serviços contratados para uso em qualquer dos veículos da frota;

3.1.5 informação dos dados de consumo no momento de abastecimento compreendendo; quilometragem, custo, identificação do veículo por cento de custo, identificação do portador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

do cartão e respectiva unidade administrativa de lotação, datas, horários, tipos de combustíveis e lubrificantes utilizados, em base gerencial de dados disponíveis;

3.1.6 O sistema informatizado deverá permitir acesso restrito às informações pertinentes a cada local de controle de gasto de combustíveis e acesso total pela Secretaria Municipal de administração;

3.1.7 As informações armazenadas nos sistema informatizado deverão ter a possibilidade de exportação para planilha Excel;

3.1.8 Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios, tais como: Relatório de Análise de Consumo Médio, Evolução das despesas da frota, Relatório de Análise Geral da Frota, Relatório de utilização de Serviços em Postos, Relatório de Utilização de Serviços/Mercadoria por centro de custo, Relatório de Utilização de Serviços/Mercadoria por garagem, Relatório de Utilização de Serviços/Mercadoria por usuário, Relatório de Histórico do veículo, Relatório de desvio de hodômetro do veículo, Relatório de desvio de ficha técnica (combustível), Relatório de Extrato conta base e conta Portador, Relatório de desvio de tipo de Mercadoria por veículo, Relatório de Preços praticados nos postos, Exceção de consumo de combustível, Relatório de Histórico de quilometragem da frota, Relatório de Cadastro (veículos, motorista, garagens) e Relatório de Conferência de notas Fiscais;

3.1.9 Sistema informatizado a ser disponibilizado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows;

3.1.10 Credenciamento de postos de abastecimentos para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes;

3.1.11 Sistema de identificação do usuário, com senha pessoal para cada condutor;

3.1.12 Disponibilizar acesso através da Web (internet), por meio de senha administrativa pela Secretaria Municipal de Administração, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios.

3.2. A rede de postos de abastecimento de combustíveis, e fornecimento de filtros, óleos e lubrificantes credenciados, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema é composta por: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

4.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070

4.3. A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.1 – Pela execução dos serviços/ fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V TOTAL
A	Fornecimento dos produtos descritos no anexo II do Edital	5.360.830,80
		Taxa de Administração
B	Serviço de Gerenciamento informatizado de compra de combustíveis, lubrificantes e filtro para veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de cartões eletrônicos para atender a respectiva frota do Município de Caicó/ RN, em rede especializada de serviços	%
TOTAL DA PROPOSTA – A+ B		

5.2- Fornecidos os combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes solicitados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE **nota fiscal por veículo** cujos produtos foram destinados, com os valores devidos, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços referente a taxa de administração, cujo percentual incidirá sobre o valor da nota fiscal de venda.

5.3- Após recebida a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE examinará a sua conformidade e encaminhará à unidade financeira para pagamento.

5.4- O período de faturamento será **mensal**, ao final do qual será apresentada a nota fiscal/fatura.

5.5- O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/ execução dos serviços, e após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao combustível, filtros, óleos e lubrificantes demandados, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

5.6- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

5.7 - O pagamento será feito mediante transferência bancária para conta corrente em nome da Contratada.

5.8 – O faturamento das despesas será identificado no momento da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

5.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Projeto LOA Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2016, sendo assim alocadas:

GABINETE DO PREFEITO:

02.04.122.0024.0217.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.

PROCURADORIA JURÍDICA:

03.03.122.0031.0301.2023 - MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA;

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

02.04.122.0023.0518.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

06.04.123.0035.0221.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPART. TRIBUTÁRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

12.08.243.0019.1214.2032 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

12.08.243.0019.1214.2043 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV;

12.08.244.0019.1216.2046 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA DA FAMÍLIA;

12.08.244.0019.1230.2065 - SERV.D/APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIST. SOCIAL – IGD – SUAS;

12.08.243.0019.1237.2084 – SERV. D/APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF.

12.08.243.0019.1231.2106 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO – CREAS.

FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

14.08.243.0030.1404.2062 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

ELEMENTOS DE DESPESA:

339039 – Outros serviços Terceiros Pessoa jurídica (PJ)

339030 – Material de Consumo

**FONTES:**

100, 120, e 140.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ forneça os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8.1.6. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.

8.1.7. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.

8.1.8. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.

8.1.9. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

8.1.10. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.

8.1.11. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.

8.1.12. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

8.1.13. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.14. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

8.1.14.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

8.1.14.2. Placa;

8.1.14.3. Chassi;

8.1.14.4. Marca;

8.1.14.5. Tipo;

8.1.14.6. Motorização;

8.1.14.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado);

8.1.14.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

- 8.1.14.9. Capacidade do tanque;
- 8.1.14.10. Dados do gestor responsável pelo veículo;
- 8.1.14.11. Dados do hodômetro;
- 8.1.14.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 8.1.15. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 8.1.16. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 8.1.17. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.
- 8.1.18. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.
- 8.1.19. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.
- 8.1.20. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços/ fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício, e com nível de qualidade dentro dos padrões aceitáveis de mercado;

9.1.6. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

#### **A implantação pela CONTRATADA compreende:**

9.1.6.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

9.1.6.2. Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da contratante;

9.1.6.3. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores da contratante;

9.1.6.4. Notificação da rede de postos de abastecimento credenciados, eleita pela CONTRATANTE;

9.1.6.5. Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;

9.1.6.6. Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;

9.1.6.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

9.1.6.8. Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;

9.1.6.9. Treinamento de usuários;

9.1.6.10. Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;

9.1.6.11. Recadastramento anual de toda a frota da CONTRATANTE;

9.1.6.12 Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

9.1.6.13. Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.6.14. Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

9.1.6.15. Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

9.1.6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

9.1.6.17. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

9.1.6.18. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

9.1.6.19. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

9.1.6.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.1.6.21. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

9.1.6.22. Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.

9.1.6.23. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

9.1.6.24. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

9.1.6.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

9.1.6.26. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

9.1.6.27. A CONTRATADA deverá facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

9.1.6.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

9.1.6.29. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

9.1.6.30. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e disponibilidade dos softwares do sistema via web.

9.1.6.31. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.

9.1.6.32. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

9.1.6.33. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

9.1.6.34. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt xlm e outras).

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

10.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

10.2. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados por secretaria, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

10.3. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

10.4. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor do órgão contratante.

10.5. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

10.6. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada motorista e ou condutor, identificados com o nome, matrícula e lotação.

10.7. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

10.7.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

10.7.2. O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

10.7.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.

10.7.4. A data e hora da(s) transação(ões), quantidade em litros ou m<sup>3</sup> de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes.

10.7.5. Tipo de Combustível adquiridos.

10.7.6. Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível, filtros, óleos e lubrificantes registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

10.7.7. Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis.

10.9. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES**

11.1. Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis filtros, óleos e lubrificantes autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista por meio de cartão. Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

11.2. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA**

12.1. Os Relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter no mínimo:

- 12.1.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano fabricação e motorização.
- 12.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo.
- 12.1.3. Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.
- 12.1.4. Quilometragem percorrida pela frota.
- 12.1.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 12.1.6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- 12.1.7. Preço médio pago por tipo de Combustível / serviços adquiridos pela frota.
- 12.1.8. Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.
- 12.1.9. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.
- 12.1.10. Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.
- 12.1.11. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.
- 12.1.12. Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.
- 12.1.13. Preços de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes praticados na rede credenciada.
- 12.1.14. Dados operacionais:
  - 12.1.14.1. Inconsistência de hodômetro.
  - 12.1.14.2. Totais e médias de consumo por combustíveis.
  - 12.1.14.3. Total e Histórico de abastecimentos.
  - 12.1.14.4. Abastecimento de combustíveis por veículos.
  - 12.1.14.5. Abastecimentos por Motorista / Condutor.
  - 12.1.14.6. Abastecimento de combustíveis por Posto / Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

12.1.14.7. Veículos com desvio da média km/litro padrão.

12.1.14.8. Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada.

12.1.15. Relação de veículos próprios e veículos locados.

12.1.16. Relação de cartões comuns e cartões genéricos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caicó/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 022/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

14.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PPMC e, poderá aplicar conjuntamente as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços;

14.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

14.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

14.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

14.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

14.3.1 - as multas quando não descontadas nos termos da cláusula anterior, deverão ser colocadas à disposição da PPMC, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

14.3.2 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PPMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

14.3.3 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PPMC enquanto não quitar as multas devidas; e

14.3.4 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2016.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

18.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

18.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

18.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

18.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN Nº 1602250070**

18.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.1.9 - a decretação de falência;

18.1.10 - a dissolução da sociedade;

18.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

18.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-  
59300.000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 – PROC. LICIT. PMC/RN N° 1602250070**

---

P/CONTRATANTE

---

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: